



## plano de mobilidade: **acessibilidades 21**

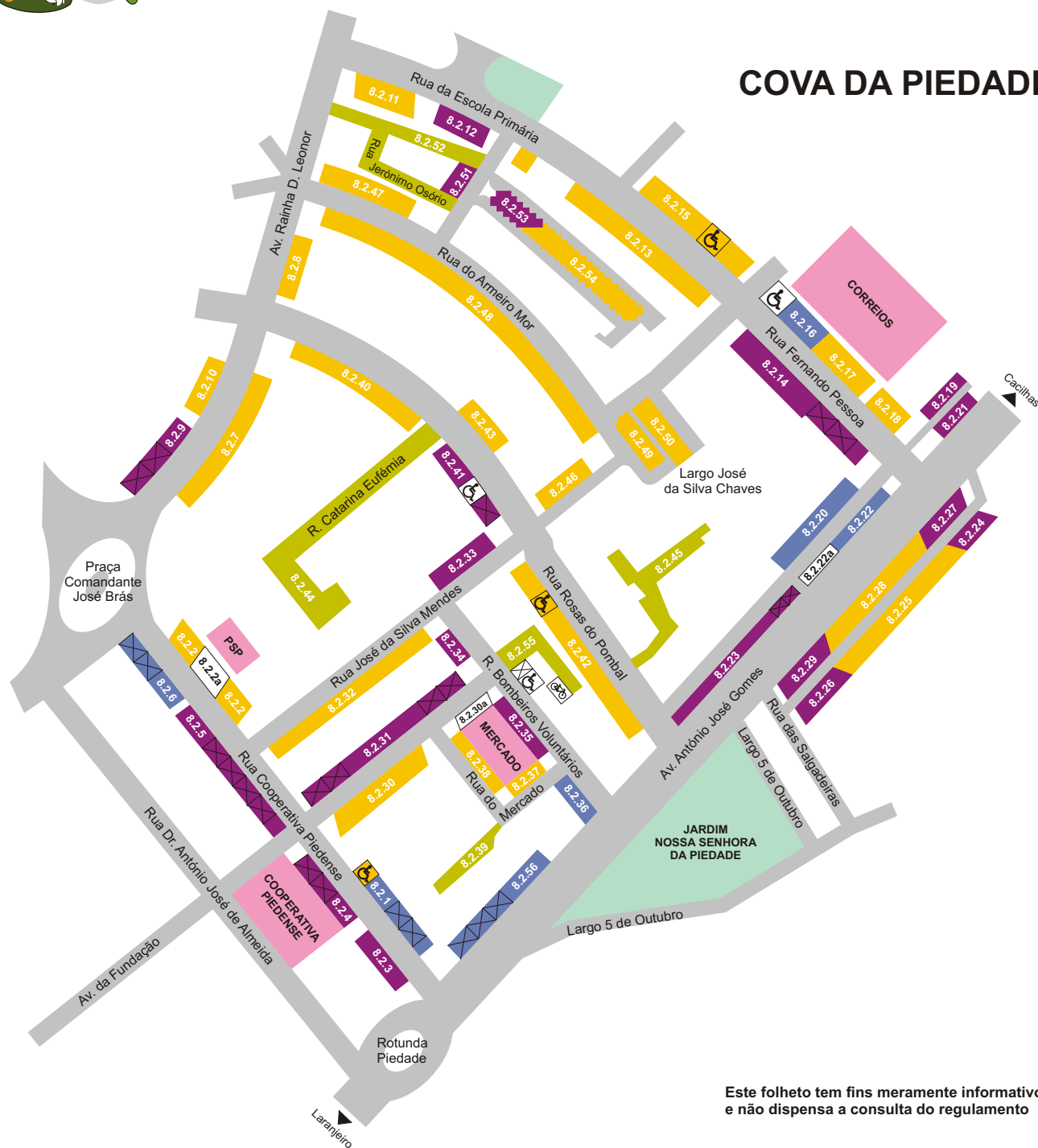


### **COVA DA PIEDADE**

REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO  
E CIRCULAÇÃO DA UOGE COVA DA PIEDADE 8.2



## COVA DA PIEDADE



Este folheto tem fins meramente informativos e não dispensa a consulta do regulamento

### Regimes de Estacionamento de Duração Limitada diurnos aos fins de semana e sábados de manhã

- Estacionamento de curta ou média duração tarifado

---

- Estacionamento de curta ou média duração tarifado (com excepção para residentes)

---

- Estacionamento destinado exclusivamente a residentes**
  - Com lugares marcados
  - Sem lugares marcados

- Veículos afectos a entidades de utilidade pública (horário variável)

---

- Veículos de deficientes motores

---

- Motas e bicicletas

---

- Veículos em operações de carga e de descarga (horário variável)



## **REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC COVA DA PIEDADE 8.2**

### **Secção I**

#### **Definições e Conceitos**

##### **Artigo 1º**

###### **Âmbito de aplicação**

No termos do Artigo 11º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Especifico aplica-se à Unidade Operativa de Gestão do Estacionamento e Circulação (UOGEC) COVA DA PIEDADE 8.2, nos termos dos artigos seguintes e em planta em anexo.

##### **Artigo 2º**

###### **Âmbito Geográfico da UOGEC**

Fazem parte integrante da **UOGEC** COVA DA PIEDADE 8.2 as seguintes ruas:

- a) Av. Rainha D. Leonor, do 43 ao 61 e do 16 ao 64;
- b) Praça Comandante José Braz;
- c) Rua da Cooperativa Piedense;
- d) Largo 5 de Outubro, do 48 ao 75;
- e) Av. António José Gomes, do 44 ao 66 e do 29 ou 41;
- f) Rua Fernando Pessoa;
- g) Rua da Escola Primária;
- h) Rua Jerónimo Osório;
- i) Rua do Armeiro Mor;
- j) Rua Conde de Sandomil;
- k) Largo José da Silva Chaves;
- l) Rua D. Álvaro Vaz de Almada;
- m) Rua Rosas do Pombal;
- n) Rua Catarina Eufémia;
- o) Rua José da Silva Mendes;
- p) Av. da Fundação;
- q) Rua dos Bombeiros Voluntários;
- r) Rua do Mercado;

##### **Artigo 3º**

###### **Célula de Estacionamento**

Lugar de estacionamento ao qual está afecto um regime de estacionamento.

##### **Artigo 4º**

###### **Bolsa de Estacionamento**

Conjunto de células contíguas ou com características comuns nomeadamente regime e/ou localização geográfica.



## Secção II Estacionamento

### Artigo 5º Regimes Gerais de Estacionamento

1. Os lugares de estacionamento afectos aos regimes gerais de estacionamento (com excepção do regime Estacionamento Reservado) apresentam as seguintes características de funcionamento:

		Dia Útil		Sábado		Domingo Feriados	N	
BOLSAS 8.2		8-19h	19-8h	MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA			
	1, 6, 16, 20, 22, 36, 56	TARIFADO curta duração (1 hora)	GRATUITO longa duração	TARIFADO curta duração (1 hora)	GRATUITO longa duração	GRATUITO longa duração	40	
	3, 4, 5, 9, 12, 14, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 41, 51, 53	TARIFADO média duração (3 horas)	GRATUITO longa duração	TARIFADO média duração (3 horas)	GRATUITO longa duração	GRATUITO longa duração	179	
	2, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 25, 28, 30, 32, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55	<b>Estacionamento destinado exclusivamente a residentes</b> (máx 30 dias)						
				Com lugares marcados			359	
				Sem lugares marcados			80*	

\* estimativa relativamente aos levantamentos de ocupação nocturna do estacionamento

2. Os lugares de estacionamento afectos ao regime Estacionamento Reservado apresentam as seguintes características de funcionamento, de acordo com as seguintes categorias de veículos:

**a) Motas e Bicicletas** - conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

i. Rua dos Bombeiros Voluntários;

**b) Veículos de Entidades de Utilidade Pública** - conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

**c) Veículos de deficientes motores** - conforme o disposto na alínea c, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

i. Rua dos Bombeiros Voluntários,

ii. Rua Fernando Pessoa,

iii. Rua Rosas do Pombal;

**d) Veículos em operações de cargas e descargas** - conforme Regulamento Municipal em vigor:

<b>I</b> R. Cooperativa Piedense (9 lug.)	<b>V</b> R. Rosas do Pombal (1 lug.)
<b>II</b> Av. da Fundação (4 lug.)	<b>VI</b> Av. Rainha D. Leonor (2 lug.)
<b>III</b> Largo 5 de Outubro (3 lug.)	<b>VII</b> R. Fernando Pessoa (2 lug.)
<b>IV</b> R. dos Bombeiros Voluntários (1 lug.)	<b>VIII</b> Av. António José Gomes (2 lug.)



# plano de mobilidade: acessibilidades 21

## LUGARES RESERVADOS

		Dia Útil		Sábado		Domingo Feriados	N
BOLSAS 8.2		☀ 8-19h	☾ 19-8h	MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA		
<input type="checkbox"/>	22a, 30a, 2a	Veículos afectos a entidades de utilidade pública (horário variável)					13
	—	Veículos de deficientes motores					3
	—	Motas e bicicletas					1
	—	Veículos em operações de carga e de descarga (horário variável)					24

## Secção III Circulação

### Artigo 6º Condições de Acessibilidade

Nos termos do artigo 31º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a presente UOGECE corresponde a uma UOGECE sem acesso condicionado, sem prejuízo dos condicionamentos em vigor.



